

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.476

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.742.2007-86-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marechal

Thaumaturgo, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Itamar Pereira de Sá.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Condenação. Devolução aos cofres municipais. Multa. Instauração de tomada de contas especial. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) EM DESTAQUE: a) condenar o Senhor Itamar Pereira de Sá – Prefeito, a devolver aos cofres municipais a quantia de R\$ 1.195.84 (um mil, cento e noventa e cinco reais oitenta e quatro centavos), em função da divergência na receita apresentada do Balanço a menor, em face do valor informado na mídia magnética; b) condenar o gestor a devolver aos cofres municipais a quantia de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais), não comprovado no extrato bancário. c) Aplicar multa ao gestor, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor a devolver, nos termos do art. 88. da LCE nº. 38/93, 2) Determinar ao gestor para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar tomada de contas especial para apurar a regularidade do pagamento aos agentes políticos e efetuar as correções das falhas apresentadas no Balanco Orcamentário e no Balanco Financeiro, nas Demonstrações de Variações Patrimoniais e no Balanço patrimonial devendo identificar os responsáveis e quantificar os danos se configurados, com fulcro no §1º, do art. 44, da LCE n° 38/93, de tudo dando ciência a este Tribunal. Após as formalidades de

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador- Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br